

Autógrafo nº 09/76

PROJETO DE LEI Nº 9/76

LEI Nº 1048

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, d e c r e t a :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir o Município de Palmital do convênio firmado com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, em decorrência da Lei Municipal nº 773 de 3 de dezembro de 1969.

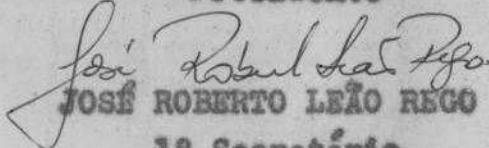
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 30 DE ABRIL DE 1.976.




CHERUBIN DE MATTOS

Presidente



JOSÉ ROBERTO LEÃO RECO

1º Secretário



SYDNEY AGUIAR RAMOS
Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo
em 30 de abril de 1976